



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

48ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 19 de outubro de 2022.

Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Procuradores de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho e Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior.

Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.

Às nove horas do dia dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois (**19.10.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, presentes os Exmos(as). Srs(as). Des(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. João Mauro Bessa, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Desa. Vania Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Des. César Luiz Bandiera, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha e o juiz convocado Dr. Henrique Veiga Lima, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho e do Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Desa. Nélia Caminha Jorge e Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, dispensando a leitura da Ata da sessão anterior a pedido do Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou para julgamento o processo em Segredo de Justiça: **Processo n. 0611554-28.2019.8.04.0001 - Apelação / Remessa Necessária – SEGREDO DE JUSTIÇA**. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Brito Feitoza. **Apelante/Apelada: Mery Elen Printes de Oliveira**. Advogada: Dra. Delcilene Rebouças Silva (7453/AM). **Apelado/Apelante: Município de Manaus/AM**. Procuradora do Município: Dra. Mayara Rayanne Oliveira de Almeida (14201/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **IMPEDIDO: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira**. **Decisão: Vistos**, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0611554-28.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público, conhecer e desprover os recursos, nos termos e fundamentos do voto do relator. Remessa necessária prejudicada. Ato sequencial, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou para julgamento o processo com sustentação oral: **Processo n. 4001713-85.2022.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Ronildo Freitas Batista**. Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamada: Juízo de Direito da 1.ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível**. Beneficiária: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (OAB/AM n. A-1411). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos**. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **IMPEDIDOS: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira**. ***Sustentação Oral: Beneficiária: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A)**. Advogada: Dra. Lígia Cecília Karantino Brito (16039/AM). **Decisão: Vistos**, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em julgar extinta a reclamação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Ato contínuo, a Exma. Sra. Desa. Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **Processo n. 4008674-76.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Enéas Abebe Bikila Silva**. Advogado: Dr. Marcus Vinicius Oliveira Ramos (16034/AM). **Impetrados: Município de Manaus, Prefeito de Manaus e Secretário de Finanças do Município**. Procuradora do Município: Dra. Mayara Rayanne Oliveira de Almeida (14201/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Pedido de Vista: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Julgamento adiado:**

ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 05.10.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Jorge Manuel Lopes Lins. **Processo n. 0040834-84.2005.8.04.0001 - Apelação / Remessa Necessária.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal/AM. Juíza prolatora: Dra. Ana Maria de Oliveira Diógenes. **Apelante: Município de Manaus.** Procurador do Município: Dr. Deniel Rodrigo Benevides de Queiroz (7391/AM). Procurador do Município: Dr. Janary Yoshizo Kato Yokokura (6324/AM). Procurador do Município: Dr. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (5517/AM). **Apelado: B. L. Serviços Postais LTDA.** Advogado: Dr. Yuri Barros Lourenço (7588/AM). Advogado: Dr. Pedro Stênio Lúcio Gomes (2604/AM). Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira (3431/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 05.10.2022). **Decisão:** Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator Yedo Simões de Oliveira. **Processo n. 0000023-77.2016.8.04.5601 - Apelação Cível.** Origem: 2ª Vara de Manicoré/AM. Juiz Prolator: Dr. Marco Aurelio Plazzi Palis. **Apelante: Município de Manicoré/AM - Prefeitura Municipal de Manicoré/AM.** Advogado: Dr. Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). **Apelado: Edileuzo Carvalho Barreto.** Advogada: Dra. Maria da Conceição Souza Vera (573/RO). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 05.10.2022). ***Sustentação Oral: Apelante: Município de Manicoré/AM - Prefeitura Municipal de Manicoré/AM.** Advogado: Dr. Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Paulo César Caminha e Lima. **Processo n. 4005326-16.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem: 3ª V.E.C.U.T.E. **Requerente: Luiz Rodrigues Sobrinho Neto.** Advogada: Dra. Érica Oliveira Gomes (11392/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotora de Justiça: Dra. Tereza Cristina Coelho da Silva (1738/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Revisor: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Julgamento adiado:** ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora (em 05.10.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Revisão Criminal de n.º 4005326-16.2022.8.04.0000, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância parcial com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DA Revisão CRIMINAL PARA JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo n. 4003583-10.2018.8.04.0000 - Ação Rescisória.** Origem: 10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **Requerente: Parintins Veículos LTDA.** Advogado: Dr. João Bosco de Albuquerque Toledano (1456/AM). Advogado: Dr. Sandro Abreu Torres (4078/AM). **Requerida: Sara Nascimento dos Santos.** Advogada: Dra. Ana Maria Fernandes Menezes Martins (4303/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Decisão:** Processo Retirado de Pauta pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo n. 0603140-51.2013.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Suscitado: Juízo de Direito da Vara Especializada da Fazenda Pública Estadual.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos estes autos de conflito negativo de competência nº 0603140-51.2013.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, DECIDEM as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito e declarar competente para processar e julgar a Ação de Cobrança de Contribuição Adicional, o Juízo de Direito Suscitado da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública Estadual. **Processo n. 0739281-62.2022.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara do Juizado Cível da Infância e da Juventude. Juiz Prolator: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara do Juizado Cível da Infância e da Juventude. Suscitado: Juízo de Direito da 18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora Nélia Caminha Jorge. **Processo n.**

4003730-94.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Vera Clarice Carvalho Nagao. Advogada: Dra. Dayana de Menezes Azevedo (10500/AM). Advogado: Dr. Jorge Pires Figueiredo (16330/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Administração de Gestão – SEAD.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira. **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Mandado de Segurança n.º 4003730-94.2022.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONCEDER a segurança postulada, nos termos do voto da Relatora que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **JULGAMENTOS EM MESA Processo n. 0001624-33.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA.** Agravante: **União Federal.** Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior (2370/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Suspeição: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. IMPEDIDOS: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Julgamento suspenso:** Após o julgamento de questão de ordem referente à competência para apreciação da ação, cuja maioria acompanhou o voto do Relator Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge, para análise do mérito. Votaram a favor do Relator Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, quanto à questão de ordem, os Exmos. Srs. Desdres. Joana dos Santos Meirelles, Airton Luís Corrêa Gentil, Elci Simões de Oliveira, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Acompanharam a divergência inaugurada pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge os Exmos. Srs. Desdres. José Hamilton Saraiva dos Santos, Maria do Pérpetuo Socorro Guedes Moura, João Mauro Bessa, Cláudio Cesar Ramalheira Roessing e Carla Maria Santos dos Reis. No mérito, acompanhando o voto do Exmo. Sr. Des. Relator Wellington José de Araújo, adiantaram o voto os Exmos. Srs. Desdres. Joana dos Santos Meirelles, Elci Simões de Oliveira e Airton Luís Corrêa Gentil (em 05.10.2022) **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Vistante Nélia Caminha Jorge (em 19.10.2022). **Processo n. 0001804-49.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA** Agravante: **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.** Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel (5415/RN). Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira (12893/AM). Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues (598A/AM). Advogado: Dr. Angelo Roncalli Osmiro Barreto (26766/CE). Advogada: Dra. Rebeka Moraes Oh de Melo (32895/BA). Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto (1724/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Suspeição: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. IMPEDIDOS: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera e Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Julgamento suspenso:** Após o julgamento de questão de ordem referente à competência para apreciação da ação, cuja maioria acompanhou o voto do Relator Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge, para análise do mérito. Votaram a favor do Relator Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, quanto à questão de ordem, os Exmos. Srs. Desdres. Joana dos Santos Meirelles, Airton Luís Corrêa Gentil, Elci Simões de Oliveira, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Acompanharam a divergência inaugurada pela Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge os Exmos. Srs. Desdres. José Hamilton Saraiva dos Santos, Maria do Pérpetuo Socorro Guedes Moura, João Mauro Bessa, Cláudio Cesar Ramalheira Roessing e Carla Maria Santos dos Reis. No mérito, acompanhando o voto do Exmo. Sr. Des. Relator Wellington José de Araújo, adiantaram o voto os Exmos. Srs. Desdres. Joana dos Santos Meirelles, Elci Simões de Oliveira e Airton Luís Corrêa Gentil (em 05.10.2022). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Vistante Nélia

Caminha Jorge (em 19.10.2022). **Processo n. 0007031-54.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Agravante: Thomaz Augusto Corrêa de Vasconcelos Dias.** Advogado: Dr. Daniel Ricardo do Carmo Ribeiro Fernandes (7269/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **IMPEDIDO: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** **IMPEDIDO: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** **IMPEDIDO: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 05.10.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 0007031-54.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo n. 0000219-59.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Andre Freitas de Souza.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Agravado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas. Agravado: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0000219-59.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para não conhecer o recurso, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo n. 000220-44.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Marcio Elias Pereira.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Agravado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas. Agravado: OI - Telemar Norte Leste S/A.** Advogados: Dra. Jéssica Ferreira Botelho (6826/AM) e R. Vinicius de Lima Sampaio (13.466/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0000220-44.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para não conhecer o recurso, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo n. 0004253-14.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Única de Novo Airão/AM. **Embargante: Rosemberg de Souza Branco.** Advogado: Dr. Geyzon Oliveira Reis (5031/AM). **Embargado: Presidente da Câmara Municipal do Município de Novo Airão/AM.** Advogado: Dr. Cristian Mendes da Silva (4380/RO). Advogado: Dr. Iuri Albuquerque Gonçalves (13487/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira. **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0004253-14.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhe provimento nos termos do voto condutor da decisão. **Processo n. 0007214-25.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Friller Brasil Alimentos LTDA.** Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (367109/SP). **Agravado: Itaú Unibanco S/A.** Advogado: Dr. Luiz Rodrigues Wambier (7295/PR). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** ***Sustentações orais: Agravante: Friller Brasil Alimentos LTDA.** Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (367109/SP). **Agravado: Itaú Unibanco S/A.** Advogado: Dr. Mauri Marcelo Bevervanço Junior (42277/PR). **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Paulo César Caminha e Lima. **Processo n. 0001502-20.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Embargante: MN Gestão de Instalações de Esportes LTDA.** Advogada: Dra. Alice de Aquino Siqueira e Silva (4564/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Processo n. 0003537-50.2022.8.04.0000 -**

Embargos de Declaração Cível. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual.
Embargante: Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Embargado: MN Gestão de Instalações de Esportes LTDA.** Advogada: Dra. Alice de Aquino Siqueira e Silva (4564/AM). Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva (1432/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator Jomar Ricardo Saunders Fernandes.
Processo n. 0004476-30.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Criminal.
Embargante: Dieique da Silva Souza. Defensor Público: Dr. Bruno Henrique Soré (1010/AM). **Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.**
IMPEDIDO: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Criminal nº 0004476-30.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso para sanar omissão sem efeito modificativo, nos termos e fundamentos do voto do Relator.
Processo n. 0005739-97.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Oliva Pinto Logística LTDA. Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura (1251/AM). Advogado: Dr. Francisco Adonias Pinheiro (1584/AM). **Agravado: Super Terminais Comércio e Indústria LTDA.** Advogada: Dra. Eliana Calmon Alves (46625/DF). Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Junior (277311/SP). Advogada: Dra. Marcia Pereira Vidinha (324620/SP). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Joana dos Santos Meirelles.** **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **SUSPEIÇÃO:** Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em CONHECER ao recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Exma. Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente